



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2950

E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N° 1714, de 04 de outubro de 2023.**

**EMENTA:** “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica instituída o dia 27 de novembro no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marilândia/ES, “O Dia Municipal da Pessoa com Deficiência”.

**Art. 2º-** O Poder Executivo, em parceria com movimentos sociais ligados à causa da Pessoa com Deficiência”, poderá promover a divulgação do “O Dia Municipal com Deficiência”, com reuniões, palestras, exposições, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 15 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\* Data:  
05/10/2023 16:24:44

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 04/10/2023.

Assinado por ANA PAULA ASTORI  
FERREIRA 10  
136.673.247-23  
Prefeitura Municipal de Marilândia

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM,	05 / 10 / 2023
<i>[Handwritten signature]</i>	
SERVIDOR	

**Maria Helena R. da Silva**  
Chefe do Setor  
Administrativo

**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 05 / 10 / 2023

*[Handwritten signature]*  
Gilmara Passamani Pereira  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal G-2